

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 196/2024 - RTF**Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Portão-RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 07 de março de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Portão. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência n.º 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Conesma	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei n.º 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2022	Dispõe sobre a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Tramandaí/RS para o ano de 2023.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Portão foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Acompanhar o serviço de coleta seletiva de resíduos do município nas rotas estabelecidas;
- 3) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda e resíduos volumosos;
- 4) Verificar a situação atual do serviço de triagem em funcionamento no município;
- 5) Verificar as condições atuais dos dois aterros sanitários desativados e em estado de remediação na área do município;
- 6) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 7) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal e sua situação atual;
- 8) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no município de Portão foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados no ano de 2023. Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Portão/RS:

- Lei Ordinária n. 2.980/2022 - Que institui o programa adote uma lixeira no município de Portão;
- Lei Ordinária n. 2.636/2017 - Que estabelece o Novo Código Tributário no Município de Portão;
- Decreto 1.155/2019 - Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico;

- Decreto 770/2012 - Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Lei Ordinária n. 2.225/2011 - Que dispõe sobre a implantação da coleta seletiva no município de Portão;
- Lei Ordinária 1.515/2004 - Que institui o 2º Plano Diretor do município de Portão;
- Lei ordinária n. 2.671/2018 - Altera a Lei Municipal nº 2.636/2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, estabelecendo a cobrança da taxa única de coleta de lixo incidente sobre os terrenos não edificados situados em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo e, ainda, a remissão parcial de valores eventualmente já adimplidos;
- Decreto 1.406/2022- Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para 2023.

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Portão/RS, cujo endereço é Rua Nove de Outubro, n. 229 – Centro.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação (SEMPOV), no que se refere aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, auxiliar na elaboração de Leis de IPTU, Taxa de Lixo e Iluminação Pública e Incêndio, nos termos do Plano Diretor. As competências da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Meio Ambiente (SEMICMA) são as seguintes:

- Propor políticas e elaborar projetos e programas na área do saneamento ambiental e fiscalizar a execução;
- Elaborar projetos e programas de educação ambiental formal, informal e não formal;
- Atuar, prioritariamente nas áreas do saneamento ambiental, desenvolvendo políticas, projetos e programas visando a criação de sistemas de coleta, tratamento e destinação final adequada dos esgotos domésticos, industriais e das atividades agrossilvopastoris, bem como dos resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, da saúde, perigosos e especiais;
- Elaborar estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo;
- Coordenar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado.

Estas duas secretarias possuem atuação conjunta, embora de maneiras distintas, no que se refere a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos. Destas Secretarias, em suas respectivas Dotações Orçamentárias celebradas em contrato, haverá remuneração pela execução de parte das atividades de manejo de resíduos.

A Lei Federal 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35. *As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:*

I - As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

III - O consumo de água; e

IV - A frequência de coleta.

A Lei Federal 14.026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei.

A remuneração pelo serviço deve advir, de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000), que estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não-tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes a realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos *per capita*, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente a resíduos sólidos urbanos.

A prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos em Portão/RS é realizada por meio de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e prestadores de serviços, conforme tabela anexa a este relatório, cabendo à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente (SEMICMA) a gestão e coordenação dos serviços, no que se refere ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os contratos celebrados possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Portão/RS pois refletirão a base de custos a serem repassados aos municípios, além das demais despesas envolvidas.

Cabe salientar que os resíduos de limpeza urbana, são caracterizados como serviços indivisíveis, ou seja, os usuários dos resíduos não podem ser determinados e quantificados, conforme a Norma de Referência da ANA nº 01/2023; já os resíduos dos serviços de saúde, além de indivisíveis, não são caracterizados como resíduos sólidos urbanos e por isso não devem integrar o cálculo da tarifa de resíduos sólidos urbanos. Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

Para o município de Portão, a cobrança diretamente exercida ao usuário executada para os resíduos sólidos urbanos do município é realizada mediante a Taxa de Coleta de Lixo, conforme o Novo Código Tributário. Neste, conforme artigo 97 da referida Lei, a Taxa de Coleta de Lixo, diferenciada em função do custo presumido, é cobrada mediante alíquotas fixas, tendo por base a área construída, na forma de Tabela Anexa na referida Lei.

No município, é instituído uma unidade de medida denominada Unidade de Referência Municipal – URM. Nesta, cujo valor é atualizado regularmente, o município fixa um valor base para cálculo de taxas e outros valores em âmbito municipal. Para o exercício de 2023, o URM foi fixado em R\$ 7,39. O cálculo do valor da Taxa de Coleta de Lixo é realizado mediante a multiplicação da alíquota de URM pelo valor da área do imóvel inscrito, conforme cadastro municipal disponível. Este valor é cobrado anualmente junto com o respectivo valor de IPTU. O quadro 2 identifica as alíquotas fixadas para URM conforme área construída, de acordo com a tabela anexa ao Novo Código Tributário.

Quadro 2: Alíquotas de URM conforme área construída do imóvel.

a) Imóveis edificadas ou não edificadas residenciais:	Qntd. De URM
Imóvel Residencial até 50m ²	10 URM
Imóvel Residencial de 51 até 100m ²	15 URM
Imóvel Residencial de 101 até 150m ²	20 URM
Imóvel Residencial de 151 até 200m ²	25 URM
Imóvel Residencial de 201 até 400m ²	35 URM
Imóvel Residencial de 401 até 1000m ²	50 URM
Imóvel Residencial acima de 1000m ²	70 URM
Terreno não edificado até 200 m ²	35 URM
Terreno não edificado até 500 m ²	40 URM
Terreno não edificado até 1000 m ²	65 URM
Terreno não edificado acima 1000 m ²	100 URM
b) Imóveis edificadas não residenciais:	
Imóvel não residencial até 50 m ²	20 URM
Imóvel não Residencial de 51 até 100m ²	30 URM
Imóvel não Residencial de 101 até 150m ²	35 URM
Imóvel não Residencial de 151 até 200m ²	45 URM
Imóvel não Residencial de 201 até 400m ²	60 URM
Imóvel não Residencial de 401 até 1000m ²	75 URM
Imóvel não Residencial acima de 1000m ²	140 URM

No momento da fiscalização, a equipe técnica da Agesan-RS informou ao responsável pela SMICMA, que representou a Prefeitura Municipal acompanhando a fiscalização, acerca dos elementos que compõem a tarifa de resíduos sólidos e a não inclusão das despesas envolvidas nas atividades de limpeza pública e manejo de resíduos da saúde por serem considerados como serviços indivisíveis, de acordo com a Norma de Referência n. 001/2021 da ANA. Dessa forma, foi enfatizado a importância do levantamento destes dados.

É necessário que seja realizado acompanhamento e comparação do valor arrecadado com os custos dos serviços de limpeza urbana a fim de verificar se a cobrança efetuada é capaz de cobrir as despesas. Estes custos envolvidos na limpeza urbana e no manejo de resíduos da saúde não compõem o cálculo da Taxa de Coleta de Lixo. Estes, são remunerados conforme Dotação Orçamentária específica de cada Secretaria cuja responsabilidade é definida no momento da celebração dos contratos de prestação de serviço.

Os valores pagos pelos usuários, conforme Quadro 2, são correspondentes apenas aos serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Incluem-se os resíduos de podas, RCC e volumosos que são movimentados no município.

A pedido da equipe técnica da Agesan-RS, no momento da fiscalização, foi elaborado pela equipe da SMICMA uma série de documentos contendo informações acerca da situação da prestação de serviço público de limpeza urbana, de forma a realizar um levantamento de dados e valores acerca dos prestadores envolvidos, contratos firmados, número de colaboradores e servidores municipais envolvidos, materiais utilizados na atividade, bem como roteiros e cronogramas de trabalhos.

Estas informações são importantes, conforme esclarecido ao representante do Titular que acompanhou a fiscalização, para que seja possível planejar e avaliar a prática de uma tarifa módica na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos que garanta a sustentabilidade econômico-financeira na atividade futuramente.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos estão identificados, conforme Quadro 3:

Quadro 3: Contratos vigentes firmados no município de Portão/RS para manejo de resíduos sólidos.

Contrato n.	Objeto	Possui aditivo?
03/2024	Prestação dos serviços manuais de roçada.	Não
43/2023	Contrato de prestação dos serviços de empresa especializada para Destinação de Resíduos Extradomiciliares.	Não
176/2022	Prestação dos serviços de coleta e destinação final de RSS.	Não
105/2022	Contrato de prestação dos serviços públicos de coleta seletiva celebrado entre o Município de Portão e a Cooperativa Santo Antônio.	Sim
174/2023	Contrato de prestação dos serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos de responsabilidade do Município de Portão.	Sim
80/2019	Contrato de prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos.	Sim

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

As estruturas fiscalizadas no município de Portão/RS estão identificadas nos pontos da imagem obtida via satélite, conforme figura 01:

Figura 01: Localização das estruturas existentes no sistema de Portão/RS.



4.1 SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

4.1.1 COLETA E TRANSPORTE

Para a realização do serviço público de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Portão/RS, a Prefeitura Municipal celebrou, no dia 29 de maio de 2019, com a empresa *KLL Transportes LTDA*, inscrita no CNPJ n. 07.575.825/0001-83, o contrato n. 080/2019 cujo objeto possui a seguinte redação:

“ A prestação dos serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos (rejeito), na zona urbana e rural, até aterro sanitário contratado pelo CONTRATANTE, licenciado pela FEPAM, localizado no Município de São Leopoldo/RS, na Estrada do Socorro, 1.550, bairro Arroio da Manteiga, sob a razão social CRVR- RIOGRANDESNSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, diariamente, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico - **Anexo I** parte integrante deste instrumento.”

No momento da celebração do presente contrato de prestação de serviço, a estimativa mensal de resíduos sólidos coletados era de aproximadamente 500 toneladas por mês.

Os veículos envolvidos na atividade possuem um deslocamento estimado, previsto contratualmente, de 5.600 quilômetros por mês. Conforme estipulado em contrato, para a coleta de resíduos domiciliares orgânicos esta conta com a quantidade mínima de veículos, que são duas (2) unidades de caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 19 m³. No momento da fiscalização exercida pela equipe técnica da Agesan-RS, foi observado apenas um (1) dos veículos

está sendo utilizado na coleta de resíduos domiciliares orgânicos, sendo que o outro é utilizado como veículo reserva para situações emergenciais. Desta forma, estão sendo cumpridas as condições mínimas exigidas contratualmente no *projeto básico – Anexo I* deste, no que se refere a quantidade de veículos.

O serviço público de coleta de resíduos orgânicos domiciliares possui cronograma definido. A frequência de coleta é semanal, atendendo diferentes bairros, conforme Quadro 4:

Quadro 4: Programação da coleta de resíduos orgânicos domiciliares em Portão/RS.

Dias da Semana	Bairros Atendidos
Segunda-feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	Vila Moog, Bairro Centro, Bairro Estação Portão, Loteamento Parque Netto e San Ciro, Loteamento Portão Novo, Loteamento Jardim Riva, Areão, Loteamento Vila Souza. Av. Brasil e Av. Brasília.
Terça-Feira, Quinta- Feira e Sábado	Vila aparecida e Loteamento Liberdade, Loteamentos Ouro Verde, Winck, Arco-Iris, Dos Índios, Loteamento Vila Rica 1 e 2, Bairro Portão Velho, Vila São Luís, Condomínio Vale Verde, Bairro Rincão do Cascalho, Loteamento Morada do Sol, Loteamento Jardim Cecília, Vila das Rosas, Vila São Jorge, Cantão, Loteamento Albino Kern, Loteamento Parque das Hortências, Praça do Chafariz, Portão Center, Restaurante e Pizzaria Faisão e Posto Hoff.
Sextas-Feiras (Interior)	Cachoeira, Macaco Branco, Sertão Capivara, Bom Jardim, Tafona Velha, Faxinal
Quartas-Feiras (Interior)	Sanga Funda, Socorro, Afonso Rodrigues, Integração, Petersen, Estrada Vereador Antônio Rodrigues da Rosa e Estrada dos Lemmertz.

A coleta de resíduos domiciliares seletivos ocorre de maneira distinta da coleta de resíduos domiciliares orgânicos. A empresa responsável pela coleta seletiva de resíduos no município de Portão é a *Cooperativa de Trabalho Santo Antônio Gestão Ambiental*, inscrita no CNPJ n. 08.771.799/0001-21. O contrato firmado entre a prestadora de serviço e o Titular é o contrato n. 105/2022, celebrado no dia 06 de junho de 2022.

No presente instrumento contratual para os resíduos seletivos, não há cláusula que defina quantidade mínima de veículos para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos. No contrato, está definido que a empresa realizará a coleta dos resíduos sólidos seletivos em todas as ruas do município de Portão e então os encaminhará para triagem no município de São Leopoldo, onde a empresa possui sede.

No momento da fiscalização exercida pela Agesan-RS, foi informado pela equipe que estava trabalhando no caminhão da coleta seletiva, que é utilizado apenas um veículo na execução da atividade (figura 02). As coletas são realizadas por colaboradores da Cooperativa, sendo que estes se dividem em equipes de três (3), sendo um motorista e dois coletores.

A previsão contratual é a estimativa de coleta de cerca de 40 toneladas por mês de resíduos sólidos seletivos, com previsão de deslocamento média aproximada em 3.500 km por mês. O quadro 5 apresenta a programação praticada da coleta seletiva:

Quadro 5: Programação da coleta seletiva no município de Portão/RS.

Dia da Semana	Locais da Coleta
Segunda-Feira (Manhã)	Cantão, Bem-Te-Vi e RS-240 (até o viaduto)
Segunda-Feira (Tarde)	Loteamento Albino Kern, São Jorge e Centro (Av. Brasil e Av. Brasília)
Terça-Feira (Manhã)	Loteamento Riva e Vila Moog
Terça-Feira (Tarde)	Portão Novo, Areião, Centro (Av. Brasil e Av. Brasília), RS-240 (Do viaduto até a divisa com Capela de Santana), RS-122 (até divisa com São Sebastião do Cai)
Quarta-Feira (Manhã)	Vila Rica, Loteamento Winck, Arco-Íris e Ouro Verde
Quarta-Feira (Tarde)	São Luís, Rincão, Vale Verde e Centro (Av. Brasil e Av. Brasília)
Quinta-Feira (Manhã)	Loteamento Parque Netto, San Ciro e Estação Portão
Quinta-Feira (Tarde)	Boa Vista, Socorro, Sanga Funda e Centro (Av. Brasil e Av. Brasília)
Sexta-Feira (Manhã)	Cachoeira, Sertão Capivara, Macaco Branco e Bom Jardim
Sexta-Feira (Tarde)	Aparecida, Morada do Sol e Centro

Figura 2: Veículos utilizados nas coletas de resíduos em Portão/RS. a) Veículo da coleta de resíduo orgânico; b) Veículo da coleta de resíduo seletivo.



4.1.2 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A *Cooperativa de Trabalho Santo Antônio Gestão Ambiental*, localizada no endereço Rua Campo Bom, n. 932 – Campina – São Leopoldo/RS, realiza a triagem dos resíduos sólidos captados na coleta seletiva realizada em Portão/RS.

A partir do ano de 2023, as operações de triagem foram transferidas para a sede da Cooperativa em São Leopoldo. Desse modo, a área utilizada anteriormente como unidade de triagem de resíduos em Portão, localizada junto ao aterro sanitário 1 desativado, será reutilizada noutra atividade.

Como esta área mencionada é de propriedade do Poder Público Municipal de Portão, as instalações existentes serão convertidas em um novo Ecoponto municipal, segundo informado pelo representante municipal da SEMICMA que acompanhou a fiscalização da Agesan-RS. A área está em processo de Licenciamento Ambiental para obtenção de Licença de Operação (L.O) para entrarem em atividade.

Dessa forma, todo o resíduo sólido coletado na coleta seletiva pela Cooperativa de Trabalho Santo Antônio seguirá para o endereço da empresa, a fim de ser separado, conforme interesse comercial da mesma.

Após o processo de separação, os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário da Companhia Rio Grandense de Valorização de Resíduos (CRVR), licenciado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), no município de São Leopoldo. Como a destinação final dos rejeitos é de responsabilidade do município de Portão, este possui o contrato n. 174/2023 celebrado entre a empresa CRVR e a Administração Municipal.

4.1.3 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O conceito de tratamento de resíduos sólidos consiste no conjunto de métodos e operações necessárias para respeitar as legislações aplicáveis aos resíduos sólidos urbanos, desde a sua produção até o destino final com o intuito de diminuir o impacto negativo na saúde humana e no meio ambiente. No município de Portão/RS, há tratamento intermediário de resíduos sólidos, cujo objetivo é promover a logística reversa destes ou destinação final.

4.1.3.1 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA E ECOPONTOS

O conceito de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) abrange a utilização de áreas ou recipientes dispostos em locais destinados a receber resíduos sólidos cuja destinação seja a logística reversa por suas indústrias geradoras.

Conforme define a Política Nacional De Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010), o conceito de logística reversa consiste em instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Os Ecopontos são áreas ou recipientes dispostos em locais definidos destinados a receber diretamente pelos usuários resíduos recicláveis e resíduos volumosos. Neste conceito, não se contempla a logística reversa.

O Município de Portão possui dois locais destinados a logística reversa, mediante instalação de PEV. O levantamento destes pontos de PEV foram realizados na presente fiscalização regular de 2024, devendo ser visitados em futuras fiscalizações. Os locais estão identificados conforme quadro 6:

Quadro 6: Pontos de Entrega Voluntária localizados em Portão/RS.

Unidade	Endereço
EMEF Antônio José de Fraga	Rua São Pedro, n. 280 – Estação Portão
EMEF Santo Antônio	Rua Santo Inácio, n.01 – Bairro São Luiz

Quanto aos Ecopontos, o Município de Portão possui projeto para a construção e operação de um Ecoponto na mesma área e local em que se realizam as operações de triagem de resíduos sólidos pela Cooperativa Santo Antônio, no Município de Portão, próximo do Aterro Sanitário I, cuja operação está desativada desde 2010, sendo a sua situação de monitoramento quanto a produção de chorume e biogás.

Neste local, a estrutura que era utilizada para triagem, será utilizada, conforme informado à equipe da Agesan-RS pelo representante da SEMICMA que acompanhou a fiscalização, para a construção deste novo Ecoponto.

Suas obras ainda não foram iniciadas e a situação atual é de licenciamento ambiental para obtenção de Licença de Operação para a unidade está em andamento. A figura 03 identifica o local:

Figura 03: Vista frontal das estruturas para novo Ecoponto em Portão/RS.



4.1.4 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Portão/RS possui uma área em uso para o recebimento de resíduos sólidos volumosos, de podas e Classe IIB (entulhos - RCC). Esta, fica localizada na R. Imbúia, n. 501, Bairro São Jorge.

Para a realização da presente atividade de movimentação destes resíduos, foi celebrado junto ao Poder Público Municipal o contrato n. 43/2023 com a empresa *R.A Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte LTDA*, inscrita no CNPJ n. 20.502.979/0002-94.

Compreende nas atividades objeto do contrato, além do recebimento dos resíduos sólidos no endereço informado, as atividades de transporte, separação, triagem e destinação final até aterro sanitário licenciado.

No local, a empresa contratada disponibiliza uma caçamba destinada ao transporte de resíduos volumosos. A movimentação desta caçamba ocorre diariamente, assim que o seu volume armazenado se completa. A figura 04 identifica a unidade:

Figura 04: Área de Transbordo de Resíduos em Portão/RS. a) Caçamba utilizada para armazenagem de resíduos volumosos; b) Descarte de entulhos na unidade.



4.1.5 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Município de Portão possui contrato firmado com a CRVR – unidade São Leopoldo, celebrado dia 21 de agosto de 2023, entre as partes, cujo contrato é o n. 174/2023. O presente instrumento trata da destinação final dos resíduos sólidos gerados no município de Portão e que são de responsabilidade municipal.

O aterro sanitário que recebe os rejeitos do município de Portão está localizado no endereço Estrada do Socorro, n. 1550, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo. A estimativa de recebimento mensal de rejeitos pela CRVR – unidade São Leopoldo é de 550 toneladas.

O aterro sanitário da CRVR localizado em São Leopoldo é destinação final de rejeitos oriundos de diversos municípios regulados e fiscalizados pela Agesan-RS. Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, a Agesan-RS já realizou vistoria inicial nas estruturas existentes no aterro sanitário da CRVR – unidade São Leopoldo, a fim de acompanhar a destinação final de resíduos dos municípios por ela regulados. Estas informações encontram-se noutro Relatório Técnico, disponível de forma *online* no sítio eletrônico desta Agência Reguladora.

4.2 LIMPEZA URBANA

No município de Portão/RS, os serviços públicos de limpeza urbana praticados consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

Conforme estabelecido nas Legislações Federais referentes ao Saneamento Básico (Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020) e a Norma de Referência da ANA n. 01/2021, as despesas envolvidas nos serviços públicos de limpeza urbana não compõem cálculo tarifário ou de taxa, devido ao preceito legal de serem considerados serviços indivisíveis, por não ser possível identificar o usuário gerador, conforme já mencionado.

Cumprе salientar a diferença entre as atividades de capina e roçada. A prática de capina objetiva a remoção completa de vegetação do meio-fio e de locais em que não deveria haver vegetação,

com posterior limpeza e recolhimento do resíduo gerado; a roçada constitui a prática de aparar a vegetação, mantendo-a conservada, com posterior limpeza e recolhimento do resíduo gerado.

Para o município de Portão, tais atividades são executadas por equipes diferentes. No momento da fiscalização exercida pela equipe técnica da Agesan-RS, foi elaborado pelo administrativo da SEMPOV o Comunicado n. 062/2024, contendo informações acerca da prestação do serviço público de limpeza urbana. As atividades são executadas parte por equipe da própria prefeitura, parte por empresa contratada mediante processo licitatório.

Por parte do Poder Público Municipal, três (3) são as atividades: recolhimento de entulhos, de galhos e limpeza e conservação de Praças Públicas (varrição). Para cada uma destas atividades, a Prefeitura Municipal disponibiliza cinco (5) colaboradores distintos; todos funcionários Municipais.

Para a limpeza de Praças Públicas, as equipes subdividem-se entre si para atender duas localidades: Praça Central e Praça da Estação Portão. Os recolhimentos de entulhos e galhos ocorrem de forma sequencial nas seguintes localidades:

- Rincão do Cascalho;
- Portão Novo;
- Parque Neto e San Ciro;
- Estação Portão;
- São Jorge, Bem-Te-Vi e região;
- Centro;
- Portão Velho (Cantão);
- Vila Aparecida e Morada do Sol;
- Ouro Verde e Bela Vista;
- Portão Velho, Vila Rica e Jardim Cecília;
- Campo Grande e São Luís.

Para as demais praças e vias públicas do município, conta-se com empresa contratada especializada. Sob o Contrato n. 03/2024, celebrado dia 05 de fevereiro de 2023, a empresa denominada *Genésio Westenhofen – ME*, inscrita no CNPJ: 10.578.339/0001-23, realiza a prestação de serviço de roçada manual no município de Portão.

4.3 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

No município de Portão/RS, os RSS gerados em suas Unidades de Saúde, Farmácias públicas e demais instituições de saúde, são armazenados temporariamente em suas respectivas unidade e coletados quinzenalmente por empresa especializada pela coleta e destinação final dos mesmos.

Esta, denomina-se *Ambientuus Tecnologia Ambiental – EIRELI*, inscrita no CNPJ: n. 01.844.768/0001-04, sob o Contrato n. 176/2022, celebrado em 29 de setembro de 2022. A estimativa mensal é de geração de 3.500 Litros de RSS. Os pontos de coletas estão identificados conforme quadro 6.

No momento da fiscalização regular exercida na presente data do ano de 2024, as unidades fiscalizadas foram as Unidades de Saúde denominadas Posto Central e Farmácia Municipal Central, localizados ambos na Rua 9 de Outubro, bairro Centro. A figura 05 identifica o local de armazenamento de RSS nas unidades.

Quadro 7: Identificação dos pontos de coleta de RSS em Portão/RS.

Unidade	Endereço	Estimativa mensal
Posto ESF 1	Rua Nilo Pereira Martins, 90, Loteamento Albino Kern, bairro Portão Velho	500 litros
Posto ESF 2	Rua João Luis de Moraes, 15, bairro Estação Portão	400 litros
Posto ESF 3	Rua Theobaldo Muller, 58, bairro Rincão do Cascalho	300 litros
Posto ESF 4	Rua Tulipas, 7, Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho	200 litros
Posto ESF 5	Rua Julio de Castilhos, 1.245, Vila Aparecida, bairro Portão Velho	100 litros
Posto Central	Rua 9 de Outubro, 147, bairro centro	1.300 litros
Farmácia central (medicamentos)	Rua 9 de Outubro, 313, bairro centro	300 litros
Centro de Especialidades Dary Hoff	Rua Carlos Scherer Filho, 777, Loteamento Portão Novo, centro	400 litros

Figura 05: Identificação da área de armazenamento de RSS em Portão/RS. a) Posto Central; b) Farmácia Central.



4.4 PASSIVOS AMBIENTAIS

O município de Portão possui dois aterros sanitários desativados em sua área que estão em processo de remediação. Suas operações foram encerradas em meados de 2010, e desde então é realizado o acompanhamento do comportamento destes aterros sanitários desativados quanto à produção de chorume e de biogás. A Figura 06 identifica as áreas.

Nos dois locais, há instalado cinco (5) piezômetros cada, de forma a realizar o monitoramento físico-químico da unidade (figura 06). Semestralmente, são realizadas análises físico-químicas em laboratórios terceirizados para verificação de qualidade quanto ao atendimento de suas respectivas

Licenças Ambientais de monitoramento. O quadro 8 identifica as localizações dos aterros sanitários desativados:

Quadro 8: Localização dos aterros sanitários em remediação no município de Portão/RS.

Unidade	Localização
Aterro sanitário I – Desativado	Rua da Usina – Portão Velho.
Aterro sanitário II – Desativado	Rua São Pedro – Loteamento Albino Kern

Atualmente, a destinação final de rejeitos do município não é realizada nestes locais. Os rejeitos municipais gerados são encaminhados ao Aterro Sanitário em operação, licenciado pela FEPAM-RS, localizado no município de São Leopoldo.

Figura 06: Identificação dos aterros sanitários desativados em Portão/RS. a) Vista frontal da entrada para Aterro Sanitário I; b) Piezômetro instalado na área do Aterro Sanitário I; c) Vista frontal da entrada do aterro sanitário II; d) Piezômetro instalado na área do Aterro Sanitário II.



4.5 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de Portão para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos ocorre na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é R. Nove de Outubro, n. 229 – Centro, no espaço da SMICMA. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 12 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

Ainda, uma vistoria inicial no sistema de manejo de resíduos sólidos municipal foi realizada em 08 de maio de 2023 e o primeiro Relatório de Melhorias – RM foi gerado a partir da mesma data, o que significa que, seguindo os procedimentos do Manual de Fiscalização desta agência, o presente relatório dará início a abertura de Não-Conformidades (NC) e serão acordados prazos para que as mesmas sejam solucionadas.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 16 (dezesseis) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 17/05/2024 16:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 27/05/2024 08:58:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 196/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Portão/RS
ENDEREÇO: Rua Nove de Outubro, n. 229 - Centro - Portão/RS.
TELEFONE E EMAIL: (51) 3500-4200; meioambiente@portao.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Portão/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 07/03/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Lorenzo Cure Das Neves CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 17/05/2024 16:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 27/05/2024 08:58:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 196/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSPORTE
1	2.8	CONSTATAÇÃO	Caminhão da coleta de resíduos orgânicos não possui identificação conforme estipulado em contrato.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSPORTE
2	2.7	CONSTATAÇÃO	Resíduos acumulados no contentor de chorume.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva dos veículos coletores.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSPORTE
3	2.12	CONSTATAÇÃO	O contentor de chorume do veículo coletor não possui vedação adequada contra derramamento em via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de vedação adequada nos recipientes detentores de chorume dos veículos coletores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 196/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSBORDO
4	4.6	CONSTATAÇÃO	A área de transbordo de resíduos de poda, RCC e volumosos não possui licenciamento ambiental vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	RSS
5	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de tampa para vedação completa do contentor de armazenamento temporário de RSS na unidade de saúde do Posto Central.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	RSS
6	7.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação da empresa prestadora de serviço de recolhimento de Resíduos de Serviço da Saúde.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de adesivo de identificação da prestadora de serviço de recolhimento de Resíduos de Serviço da Saúde.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 196/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSPORTE
7	-	CONSTATAÇÃO	O sensor de marcha de ré do veículo não estava operando.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem sensor traseiro automático para a marcha à ré
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	GERAL
8	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos de podas acumulados em local não apropriado e não destinados ao transbordo municipal.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deposição irregular com acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	art. 67 da Resolução ANA n. 187/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSBORDO
9	-	CONSTATAÇÃO	Constatado presença de resíduos eletroeletrônicos no local, contudo não há previsão contratual do recebimento dos mesmos na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deposição irregular com acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



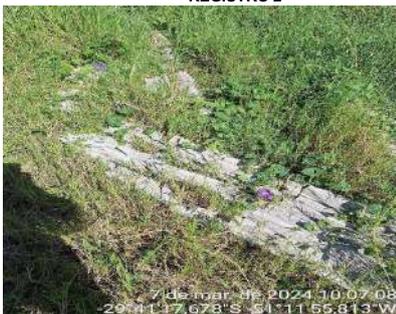
ANEXO I - 196/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	ATERRO SANITÁRIO 1 - DESATIVADO
10	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos volumosos e RCC depositados em área irregular.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deposição irregular com acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

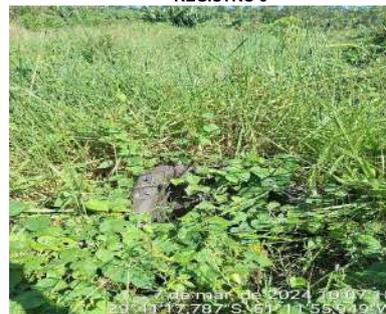
REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSBORDO
11	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o MTR ou CDF dos resíduos coletados na unidade até destinação final, conforme estipulado em contrato.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle de destinação final de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRANSBORDO
12	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, foi constatado a presença de apenas uma caçamba coletora de resíduos. Contudo, no contrato está previsto no mínimo duas caçambas
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Quantitativo de caçambas coletoras inferior ao estabelecido em contrato
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	X			
	1.2	Existe plano de coleta definido?	X			
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	X			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	X			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?			X	
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?			X	
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?	X			
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	X			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	X			
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	X			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	X			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	X			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	X			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	X			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		X		Não realizado limpeza do contentor de chorume do veículo da coleta de resíduo orgânico
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		X		Caminhão da coleta de resíduo orgânico não possui identificação conforme estabelecido em contrato
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?	X			
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?	X			
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		X		Evidência de derramamento na via pública
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?			X	
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3. Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento ?			X	Os resíduos sólidos seletivos são recolhidos em Portão/RS e a triagem ocorre na sede da Cooperativa, em São Leopoldo.
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?			X	
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?			X	
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?			X	
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?			X	
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?			X	
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?			X	
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?			X	
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?			X	
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?			X	
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?			X	
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?			X	
	3.13	A unidade possui cobertura?			X	
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?			X	
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?			X	
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?			X	
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?			X	
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?			X	
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?			X	
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?			X	
3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?			X		
3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?			X		
3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?			X		
3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?			X		
3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?			X		
3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?			X		
3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			X		
3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?			X		
3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?			X		
3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?			X		
3.31	Ausência de odores fora da unidade?			X		

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	X			
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	X			
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	4.4	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	X			
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	X			
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?		X		Não possui
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?	X			
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?	X			
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?	X			
	4.10	Existem habitações temporárias/permanentes na unidade de transbordo?	X			
	4.11	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?	X			
	4.12	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?	X			
	4.13	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos?			X	Ocorre apenas descarte e envio para destinação, sem balança.
	4.14	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			X	
	4.15	Ausência de odores fora da unidade?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Conforme?

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?	X			CRVR - Unidade São Leopoldo
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			X	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			X	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			X	
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			X	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			X	
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?			X	
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?			X	
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?			X	
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença			X	

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	X			
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	X			
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?	X			
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	X			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	X			
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	X			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	X			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	X			
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?	X			
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	X			
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	X			
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	X			
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?	X			
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?	X			
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?			X	
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?			X	

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1	O local de transbordo de RCC está identificado?	X			
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?		X		Não possui material
	7.5	O aterro de RCC está identificado?			X	
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			X	
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			X	
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			X	
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			X	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)			X	
	7.14	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.15	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			X	
	7.16	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			X	
	7.17	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			X	
	7.18	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			X	
	7.19	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?	X			
	7.20	O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?		X		Área sem cobertura
	7.21	O local de armazenemro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	7.22	Há processo continuado de limpeza corretica de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Área Comercial	8.1	Há local de atendimento comercial dos prestadores de serviço?	X			
	8.2	A cobrança de tarifa/taxa está sendo realizada?	X			
	8.3	Existe local para atendimento aos usuários dos serviços de manejo de resíduos?	X			
	8.4	O atendimento é feito pelo prestador de serviços?	X			
	8.5	Existe canal para reclamações, sugestões e elogios?	X			
	8.6	O canal para reclamações, sugestões e elogios é de responsabilidade do prestador?	X			
	8.7	Os canais de atendimento estão expostos para acesso aos usuários?	X			
	8.8	Existe ouvidoria específica para atendimento ao usuário?	X			
	8.9	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços?	X			
	8.10	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	X			
	8.11	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação?	X			Servidor municipal da área ambiental.
	8.12	Utilizar o regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS			X	
	8.13	Deixar o regulamento de serviços de manejo de RSU em local visível aos usuários			X	
	8.14	Expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes			X	
	8.15	Expor em local visível aos usuários cópia do Código de Defesa do Consumidor			X	

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Portão

Processo: 196/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade: Hugo

Data: 07/03/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. Compostagem	9.1	A unidade de compostagem possui placa de identificação?			X	Na área municipal, não há compostagem
	9.2	A unidade de compostagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?			X	
	9.3	A unidade de compostagem possui placa de licenciamento ambiental?			X	
	9.4	A estocagem do composto maturado fica sobre piso pavimentado?			X	
	9.5	A estocagem do composto maturado fica em local coberto ?			X	
	9.6	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?			X	
	9.7	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?			X	
	9.8	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?			X	
	9.9	A unidade possui cobertura?			X	
	9.10	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?			X	
	9.11	A unidade possui balança para pesagem do composto?			X	
	9.12	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			X	
	9.13	É realizado o controle quantitativo do composto vendido?			X	
	9.14	Ausência de odores fora da unidade?			X	

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE MANEJO DE RSU – PORTÃO/RS

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
07/03/2024	Início:	09:00h	Término:	Prefeitura Municipal de Portão	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Fiscalização no Sistema de Resíduos Sólidos no município de Portão/RS. Processo 196/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniela Roche	AGESAN	(51) 99133-9681	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscalcampobom@agesan-rs.com.br
3. Hugo R.V. LEMOS	PORTÃO	(51) 772814562	meioambiente@portao.rs.gov.br
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta (Reunião de abertura)

	Responsável no município
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos	
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração do município	
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados	
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados a Tarifa	
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não conformidades (NC's)	
f) Áreas a serem vistoriadas/fiscalizadas (adequações de roteiro)	
g)	
h)	
i)	
j)	
k)	
l)	
m)	
n)	
o)	

FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE MANEJO DE RSU – PORTÃO/RS

Página 2 de 2

5. Estruturas vistoriadas

Local/Endereço	Horário	Visto
1) Coleta comum (KLL – V.C: 26/05/2024)		
2) Coleta seletiva (não acompanhada na vistoria inicial)		
3) Usina de Recicláveis – RCC, poda, volumosos (Rua São Pedro, 380) – R.A Entulhos (C.V: 22/02/2024 ->vencido)		
4) Triagem (cooperativa de trabalho Santo Antônio – V.C: 01/07/2024)		
5) Aterro sanitário em remediação (1 e 2)		
6) PEV's <i>não possui</i>		
7) Ecopontos		
8) Limpeza Pública ✓		
9) Resíduos de saúde - RSS ✓		

6. Pendências identificadas

	Responsável	Data limite
a) <i>Listagem dos pontos de coleta RSS</i>		
b) <i>Informações sobre a operação da limpeza pública</i>		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		

7. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

8. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 07/03/2024


DANIELA PINHO ROCKE
Assessora Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: